



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI Nº 984/2023

**“ALTERA LEI
MUNICIPAL 061/1997 E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**



Art. 1º - O artigo 69-A da Lei Municipal 061/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69-A

Parágrafo único – Na hipótese prevista neste artigo o servidor receberá a remuneração do cargo efetivo, acrescida de 70% da remuneração ou subsídio do cargo em comissão”.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 19, seu parágrafo único, artigo 20 e seus parágrafos e o artigo 20-A todos da lei 061/1997 e o Decreto 48/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 07 de março de 2023.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG